

sete reais e noventa e um centavos). **Subcláusula Segunda** - No exercício de 2013 a GEF/SEMA passará a EMATER o valor de R\$ 1.818.056,10 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, cinquenta e seis reais e dez centavos). **Subcláusula Terceira** - Recursos de Contrapartida da EMATER: EMATER: R\$ 1.831.796,45 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)." Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 6362-0500/10-5. Secretaria do Meio Ambiente, Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

Neio Lúcio Fraga Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 1262248

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF Nº 71/2009

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Victor Graeff. **II - OBJETO:** Ficam prorrogados os prazos constantes dos Itens 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO (PERÍODO DE EXECUÇÃO) e 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) do Plano de Trabalho do Convênio, que passam a vigorar conforme o novo Plano Trabalho parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo. E fica alterado o Item 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO) que passa a vigorar conforme o novo Plano de Trabalho parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Ficam acrescentados ao CONVÊNIO SEMA - MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF Nº 71/2009 a CLÁUSULA SEGUNDA - A - DO LICENCIAMENTO e o Inciso III, na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES. E o prazo de vigência do CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF Nº 71/2009, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2013.

III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 4745-0500/09-4. Secretaria do Meio Ambiente, Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2013.

Neio Lúcio Fraga Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 1262251

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ Nº 62/2009

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Nova Araçá. **II - OBJETO:** Ficam prorrogados os prazos constantes dos Itens 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO (PERÍODO DE EXECUÇÃO) e 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) do Plano de Trabalho do Convênio, que passam a vigorar conforme o novo Plano Trabalho parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo. E fica alterado o Item 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO) que passa a vigorar conforme o novo Plano de Trabalho parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Ficam acrescentados ao CONVÊNIO SEMA - MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ Nº 62/2009 a CLÁUSULA SEGUNDA - A - DO LICENCIAMENTO e o Inciso III, na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES. E o prazo de vigência do CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ Nº 62/2009, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2013. **III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 4916-0500/09-8. Secretaria do Meio Ambiente, Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2013.

Neio Lúcio Fraga Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 1262254

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

Diretor-Presidente: NILVO LUIZ ALVES DA SILVA

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 009220-0567/12-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2012/020487

CONTRATANTE: Fundacao Estadual de Protecao Ambiental; **CONTRATADO:** Green Card Sa Refeicoes Com e Servs; **OBJETO:** Contratacao de empresa para prestacao de servicos de gerenciamento, implementacao e administracao do beneficio alimentacao.; **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo contratual em até 25% conforme previsão contratual e disposicoes legais. Passando a quantidade de funcionários para aproximadamente 475.; **VALOR:** R\$ 360.291,02 (Mensal)

Código: 1262533

RESOLUÇÕES

Resolução Nº 002/2013 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM Altera a Tabela de Custos para o exercício de 2014 e dá outras providências

O Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Estadual Nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei Nº 9.077 de 04 de junho de 1990, que institui a Fundação Estadual de Proteção ambiental - FEPAM, e, **CONSIDERANDO:**
- a Resolução do Conselho de Administração Nº 01/95, de 16 de agosto de 1995;
- a Resolução do Conselho de Administração Nº 03/2003, de 31 de julho de 2003;
- a Resolução do Conselho de Administração Nº 04/2008, de 20 de junho de 2008;
- a variação do Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, dos últimos 12 meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Coeficiente de Licenciamento - CL, pela variação do IGP-M, dos últimos 12 meses, em 5,61%.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor-Presidente da FEPAM, Presidente do Conselho de Administração.

Código: 1262002

RESOLUÇÃO Nº 003/2013 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Dispõe sobre inclusão do parágrafo segundo no artigo 3o da Resolução nº 007/2012.

O Conselho de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7o do Decreto Estadual nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990, que institui a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, e, **CONSIDERANDO:** Considerando as atividades anteriormente não sujeitas a licenciamento pelo órgão Estadual constante no Anexo I da Resolução 07/2012; **RESOLVE:**

Art. 1o- Acrescentar o Parágrafo Segundo, nos seguintes termos: "Os empreendimentos anteriormente não licenciáveis pela FEPAM constante no Anexo I desta Resolução, não lhes serão aplicáveis o art. 8o da Resolução nº 004/2008".

Art. 2o - Esta Resolução em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor-Presidente da FEPAM, Presidente do Conselho de Administração.

Código: 1262003

SÚMULAS

SUMULA DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da FEPAM no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.077/1990, em atendimento à Instrução Normativa nº 04 de 28 de janeiro de 2013, HOMOLOGA a empresa NAT RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 08.295.133.0001-44, como prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento, conforme processo administrativo nº 15149 0567 / 13-5. Porto alegre 20 de dezembro de 2013.

Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor-Presidente da FEPAM.

Código: 1262023

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado Adjunto: ELEMAR SAND

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 592/2013

Institui o Comitê Técnico de Saúde da População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) do Rio Grande do Sul para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População LGBT, combate à Homofobia e dar outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, contidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual;
Considerando a Lei Estadual nº 11.872 de 19 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual, Considerando os compromissos firmados na 12ª Conferência Nacional de Saúde e, na 1ª e 2ª Conferência Nacional e Estadual LGBT, e o compromisso firmado na 13ª Conferência Nacional de Saúde que definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde criariam "Comitês Técnicos" para estudo e avaliação da saúde da população LGBT com a participação da sociedade civil, objetivando a formulação de políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme a Lei do SUS e Política Nacional

Considerando Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820, de 13 de Agosto de 2009 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde reconhecendo o direito de a pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.836, de 1º de Dezembro de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais que orientam e dão subsídios técnicos e teóricos para consolidação de ações no âmbito do estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria Nº 2979, de 15 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS (Participa SUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.

Considerando o Decreto do Estadual nº 48.118, de 17 de maio de 2011 que dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e do Decreto Estadual nº 49.122, de 17 de maio de 2012 que institui a carteira de nome social para travestis e transexuais no Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a necessidade de efetivar a política de atenção integral voltada à saúde da população LGBT, de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para o combate à homofobia;

Considerando o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à saúde da população LGBT e a necessidade de envolver e atender diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e inter-setoriais de intervenção;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Estadual da Saúde e articulação destas com o controle social, movimentos sociais LGBT, ONG/ Fóruns e Redes e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população LGBT, bem como o combate à homofobia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul estará sob responsabilidade da Coordenação da Saúde da População LGBT do Departamento de Ações em Saúde (DAS).

Art. 3º - O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul terá as seguintes atribuições:

I - Propor, elaborar, acompanhar, monitorar e apoiar a implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento populacional em consonância com o Plano Estadual de Saúde e legislação específica vigente;

- II - Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade quanto a orientação sexual e identidade de gênero na atenção à saúde
- III - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população LGBT no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saúde;
- IV - Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;
- V - Participar de iniciativas inter-setoriais e inter-institucionais, relacionadas com a saúde da população LGBT;
- VI - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde no que se refere à promoção da equidade em saúde e o combate à homofobia nos serviços de saúde;
- VII - Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas com financiamento do Ministério da Saúde e recursos próprios da Secretaria Estadual de Saúde, tais como Participa SUS, Educação Permanente e Humaniza SUS.
- VIII - Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões de saúde da população LGBT;
- IX - Ser instrumento de socialização das experiências de articulação e monitoramento da Política Estadual Integral de Saúde LGBT;
- Art. 4º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul será composto por 25 membros representado respectivamente, por 13 componentes das gestões Estadual, Federal e Municipal e 12 componentes da Sociedade Civil, definido em comum acordo com o controle social conforme Anexo I desta portaria.

§ 1º São membros da Gestão do SUS:

- I - Cinco representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS) sendo:
- um/a representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;
 - um/a representante do Eixo da Atenção Básica;
 - um/a representante do Eixo Transversalidades;
 - um/a representante do Eixo Ciclos Vitais;
 - um/a representante do RS na Paz - Saúde;
- II - um/a representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);
- III - um/a representante da Escola de Saúde Pública (ESP);
- IV - um/a representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);
- V - um/a representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);
- VI - um/a representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);
- VII - um/a representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);
- VIII - um/a representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);
- IX - um/a representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);
- § 2º São membros da Sociedade Civil:
- I - um/a representante do Conselho Estadual de Saúde;
- II - dois/duas representantes do Movimento de Lésbicas;
- III - dois/duas representantes do Movimento de Gays e HSHs;
- IV - dois/duas representantes do Movimento de Travestis;
- V - dois/duas representantes do Movimento de Transsexuais;
- VI - um/a representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT;
- VII - um/a representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;
- VIII - um/a representante do Fórum de Ong Aids do RS
- Art. 5º Caberá às/aos membros do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno em portaria própria.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

ANEXO I - PORTARIA Nº 592/2013

- I - São membros da Gestão do SUS:
- Angelo Brandelli Costa representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;
 - Lilian Nely Lemos do Eixo da Atenção Básica;
 - Jair Andrade representante do Eixo Transversalidades;
 - Mariana Seabra Souza Pereira representante do Eixo Ciclos Vitais;
 - Adriano Henrique Caetano Costa representante do RS na Paz - Saúde;
- f) Adriana Novo Volkmer representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);
- g) Jorge Tadeu Teixeira Senna representante da Escola de Saúde Pública(ESP);
- h) José Uelinton Alexandre representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);
- i) Gabriel Calazans Baptista representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);
- j) Lisiane Nunes da Fontoura representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);
- k) Alessandra Greff representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);
- l) Carla Baptista representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);
- m) Claudio Ricardo Freitas Nunes representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);
- II - São membros da Sociedade Civil:
- Carla Patricia Almeida representante do Conselho Estadual de Saúde;
 - Claudete Teixeira Costa e Tuicilé Soares Pinto representantes do Movimento de Lésbicas;
 - Fabiano Barnart e Claudia Penalvo representantes do Movimento de Gays e HSHs;
 - Renata Cristina Seibert e Marcellly Malta Schwarzbold representantes do Movimento de Travestis;
 - Cleonice Felix de Araujo e Leandra Pontes representantes do Movimento de Transsexuais;
 - Camila Guaranha representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT
 - Jaime Quiroga Berdias representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;
 - Rubens Raffo representante do Fórum de Ong Aids do RS

Codigo: 1262131

PORTARIA Nº 593/2013

- Revoga a Portaria SES nº 588/2013, publicada em 20/12/2013 no DOE.
- O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais
- RESOLVE
- Art. 1º - Revogar em todos os seus efeitos a Portaria SES nº 588/2013, publicada no DOE em 20/12/2013.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.
- Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Codigo: 1262132

PORTARIA Nº 594/2013

Regula a transferência de recursos financeiros para implementar e manter em funcionamento Equipes de Atendimento Pré Hospitalares Móveis para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Gaúcho, Programa Verão Numa Boa 2013/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU - 192;
- Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabeleceu as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192);
- a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine diretrizes para a implantação/ qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e sua Central de Regulação das Urgências;
- a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SAMU 192, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003;
- o Art. 20 da Lei Federal Complementar nº 141/2012 que trata que as transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Incentivo Financeiro, no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais), a serem repassados aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, conforme ANEXO I, visando a implementação e a manutenção de Equipes de Atendimento Pré Hospitalares Móveis para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Gaúcho Programa Verão Numa Boa 2013/2014.

Artigo 2º - O valor previsto será repassado em duas parcelas iguais, a serem pagas nas competências de **janeiro de 2014 e fevereiro de 2014**, do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS.

Artigo 3º - As equipes de Suporte Básico e Avançado de Vida terão suas **atividades reguladas** pela Central de Regulação Estadual do SAMU 192, estando à disposição desta Central de Regulação, conforme a necessidade de suas demandas, e terão a seguinte composição:

- 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Arroio do Sal.
 - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Capivari do Sul.
 - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Osório.
 - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Xangri-lá.
 - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Rio Grande.
- Artigo 4º** - A prestação de contas dos recursos financeiros repassados será realizada através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde/RGMS.
- Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.
- Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

ANEXO I - PORTARIA Nº 594/2013

Município	1ª Parcela Jan/2014	2ª parcela fev/2014	Valor Total
Arroio do Sal	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Capivari do Sul	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Osório	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Xangri-lá	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Rio Grande	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
			R\$ 3.450.000,00

Codigo: 1262133

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 682/13 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;
- a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29/09/2003, que instituiu o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU - 192;
- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;